



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 8162/2024		
Ementa Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica, altera o artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.		
Data da Norma 03/04/2024	Data de Publicação 05/04/2024	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 40/2024 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.162, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica, altera o artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Avenida 01 do loteamento denominado 'Comercial Bortoleto', bem como a Rua Yoriko Gonçalves no trecho em que confronta com aquela avenida, fica denominada Avenida Yoriko Gonçalves, observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Quando da aprovação de novos loteamentos ou desmembramentos pela Municipalidade, se houver prolongamento ou duplicação de vias já existentes, e denominadas, os novos trechos receberão a mesma denominação." (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO